

# AS FAMÍLIAS NA COMUNIDADE DE SANTA RITA RURAL, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS (MG)

Cyntia Mirella Cangussu Fernandes Sales<sup>1</sup>  
Roberto do Nascimento Rodrigues<sup>2</sup>

## Resumo

A pluralidade familiar estabelecida na Constituição de 1988 (CRFB/88) ampliou o entendimento do conceito jurídico de família. Legitimou vários arranjos como entidade familiar e conferiu direitos a modelos diversos do casamento. Mas a pluralidade de arranjos familiares previstos na CRFB/88, percebidos e reconhecidos nos espaços urbanos, é também realidade no espaço rural? Este estudo apresenta resultados da investigação sobre arranjos familiares em Santa Rita Rural, município de Montes Claros. A predominância do casamento não excluiu vigência de arranjos familiares diversos. Famílias constituídas pelo casamento entendem que possuem direitos, mas o que convivem em união estável não têm a mesma percepção.

**Palavras Chave:** Pluralidade familiar; Arranjos familiares; Famílias matrimonializadas; Uniões estáveis; Montes Claros.

**Área temática:** Demografia

**Financiamento ou apoio recebido:** o presente estudo não possui financiamento.

---

<sup>1</sup> Mestranda no programa de mestrado associado UFMG-UNIMONTES em Sociedade, Ambiente e Território. [cyntia.mirella@hotmail.com](mailto:cyntia.mirella@hotmail.com).

<sup>2</sup> Professor aposentado da UFMG. [beto.cedeplar@gmail.com](mailto:beto.cedeplar@gmail.com)

## **AS FAMÍLIAS NA COMUNIDADE DE SANTA RITA RURAL, MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS (MG)**

### **Introdução**

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) rompeu com a estrutura patriarcal vigente na legislação brasileira e firmou a pluralidade familiar como possibilidade, permitindo a estruturação da família por diversos arranjos, destituindo, por conseguinte, a exclusividade da família matrimonializada heterossexual. Na perspectiva pluralista a CRFB/88 regulamentou expressamente além do casamento, a união estável (artigo 226, § 3º), bem como outras formas de constituir família, como a composta pelos filhos e qualquer dos pais, reconhecida como família monoparental (§ 4º do artigo 226).

Assim, a partir da CRFB/88 a União não formal de pessoas pelo afeto tem sido reconhecida como entidade familiar, em consonância com os princípios da igualdade e da liberdade, o que promoveu a possibilidade de reconhecimento jurídico para os inúmeros arranjos familiares, anteriormente colocados à margem pela legislação brasileira.

Firmou-se dessa forma, na doutrina (literatura jurídica) e jurisprudência (conjunto de decisões em tribunais), o entendimento de que o rol estabelecido na CRFB/88 é meramente exemplificativo, abrindo-se a possibilidade de reconhecimento jurídico às mais variadas formas de constituição de família no país, que, na medida em que são consideradas como entidade familiar se tornam aptas a receber a proteção estatal. Em vista disso, a realidade social vem se tornando também realidade jurídica, e, por essa razão, conferem-se direitos a núcleos familiares antes ignorados pelo Estado.

Nesse contexto, a união de pessoas do mesmo sexo, realidade social há muito observada no Brasil, ganhou visibilidade com uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que a reconheceu como entidade familiar, conferindo os mesmos direitos das famílias constituídas por pessoas de sexos opostos, inclusive firmando o entendimento de que lhes é facultada a contração do matrimônio, caso lhes convenha.

Da mesma forma, apesar da crítica e discriminação que lhe pesa, pela tradição do reconhecimento social e religioso das relações monogâmicas, têm sido conferidos direitos à família paralela, aquela que coexiste com uma relação matrimonial ou união estável. Os tribunais brasileiros reconhecem também a segunda família como entidade familiar, e concede direitos previdenciários e sucessórios aos seus integrantes. Por isso, os membros componentes da família paralela receberão os mesmos direitos deferidos ao cônjuge ou companheiro, em caso de morte do provedor de ambos os núcleos familiares.

A família poliafetiva ou poliamorística também tem conquistado espaço na comunidade jurídica. Ela é constituída pela presença de várias pessoas que se unem pelo afeto e por relações sexuais recíprocas, não se conformando nos moldes anteriormente apresentados, cujas relações afetiva e sexual se circunscrevem a apenas duas pessoas, do mesmo sexo ou de sexo oposto. O poliamor se caracteriza por relações múltiplas e duradouras entre os membros desse núcleo familiar, com o consentimento e conhecimento de todos. O reconhecimento jurídico desse arranjo familiar flexibiliza as relações monogâmicas, então hegemônicas nos vínculos familiares tradicionais no país.

Diante de tantas mudanças nas relações e estruturação da família, várias são as questões que podem merecer análise mais aprofundada, à luz de diferentes arcabouços teóricos e/ou metodológicos. É pertinente indagar, por exemplo, se a pluralidade de arranjos familiares previstos na CRFB/88, percebidos e reconhecidos nos espaços urbanos, como entidade familiar, é também realidade no espaço rural brasileiro, que por origens históricas tradicionais parece associado ao modelo colonial patriarcal.

Com dimensões continentais, o Brasil contém espaços rurais heterogêneos, nos quais são encontradas formas diversas de organização social, econômica e de acesso à terra. Em algumas áreas se mantêm os grandes latifúndios com funções equivalentes àquelas fixadas nos engenhos do período colonial, dedicados à monocultura, voltadas à exportação. Em outros, produtores se dedicam a exploração pelo trabalho do núcleo familiar, em pequenos espaços nos quais produzem e reproduzem a própria vida e cultura. Em muitas áreas rurais são identificados padrões socioculturais de vida muito similar àqueles assentados nas áreas urbanas vizinhas. Em outros, são criados padrões próprios cujas relações se mantêm de forma estável, fiéis às tradições seculares desde a criação e produção do próprio espaço.

Nos vários espaços rurais, com ruralidades mais, ou menos acentuadas, núcleos familiares são formados ou são neles fixados. Conhecer as formas de família existentes nos espaços rurais e compará-las às formas plurais legitimadas pelo direito brasileiro a partir da CRFB/88, além de identificá-las com alguns dos arranjos já reconhecidos pelo arcabouço jurídico pátrio poderia facultar o reconhecimento pelo direito dos novos arranjos familiares nesses espaços assinalados. A inclusão de novos arranjos no rol dos juridicamente legitimados oportuniza o acesso a direitos já garantidos às entidades familiares, como também faculta a intervenção do Estado com políticas públicas específicas que a eles favoreçam.

Em vista disso, parece importante verificar em que medida a diversificação de arranjos familiares atingiu as áreas rurais tradicionais e com quais especificidades essa realidade se faz presente. Necessário se torna, portanto, investigar a existência de núcleos familiares distintos do casamento tradicional na zona rural, onde a informação por vezes é mais reduzida que nos centros urbanos, para que, com o perfil delimitado, políticas públicas possam ser destinadas para garantir o acesso a direitos para pessoas inseridas em arranjos familiares não convencionais.

O presente estudo tem como objetivo geral identificar os arranjos familiares existentes na Região do Pentáurea, zona rural de Montes Claros, na comunidade Santa Rita Rural, verificar se há conformação com a pluralidade familiar apregoada pela CRFB/88 e identificar a percepção que têm acerca dos direitos a elas destinados.

A análise é precedida pela descrição do percurso metodológico que envolveu a coleta das informações provenientes da pesquisa de campo realizada na região. Na sequência apresenta-se uma breve caracterização sociodemográfica da comunidade Santa Rita Rural, antes de focalizar mais detidamente na análise da forma como os habitantes da comunidade se organizam em família e sobre os arranjos familiares plurais identificados.

### **Metodologia Adotada para Coleta dos Dados**

O tema família, por sua complexidade e reflexos sociais envolve questões tanto da vida pública como da vida privada do indivíduo. As percepções externas muitas vezes não correspondem à constituição, organização e estrutura estabelecida pelos integrantes do grupo familiar. A pesquisa versa na busca de informações que integram percepções públicas, como também aspectos da vida privada das pessoas que compõem o universo de investigação.

Assim, mesmo com a utilização de dados secundários, provenientes do Censo Demográfico, houve necessidade de coletar informações adicionais, por meio de pesquisa de campo, a fim de obter dados relativos aos arranjos familiares não convencionais e, portanto, eventualmente não captados pelas estatísticas oficiais. A pesquisa de campo possibilitou a coleta de informações qualitativas relacionadas aos valores e práticas culturais que delineiam a forma de organização social vigente na região do Pentáurea.

O método científico utilizado foi o de conteúdo indutivo, visto que a partir das observações aferidas no local escolhido houve a possibilidade de formulação do perfil dos núcleos familiares existentes no meio rural brasileiro que mantenham características próximas às do local da pesquisa, além de propiciar a projeção de tendência futura da existência da diversidade de núcleos familiares nesse espaço, inclusive influenciadas pelas transformações demográficas em curso (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

### **O lugar da pesquisa**

A pesquisa ficou circunscrita à área rural do município de Montes Claros, denominada Comunidade Santa Rita Rural, que integra a área administrativamente descrita como a grande Região do Pentáurea. A área pesquisada se dedica hegemonicamente à agricultura familiar, que é considerada na literatura como o “modo de vida ou como formas específicas de ocupação do espaço em que a noção de natureza tem forte

presença” (CARNEIRO 2012, p. 26), e é responsável por grande parte do abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros do município de Montes Claros.

### **Sujeitos da pesquisa**

Na pesquisa em epígrafe investigou-se se há na Região do Pentáurea, na zona rural de Montes Claros-MG, diversidade de formas de organização familiar. Por isso, a pesquisa tem por sujeitos pessoas que integram núcleos familiares fixados no espaço rural da Comunidade Santa Rita Rural.

Como o espaço escolhido é próprio da agricultura familiar, os sujeitos da pesquisa são agricultores familiares que com seu trabalho produzem e reproduzem um modo peculiar de vida, como também pessoas que se dedicam naquele espaço à pluriatividade, bem como os que se fixaram no local mas exercem atividades laborais na sede municipal.

### **Procedimentos metodológicos da pesquisa**

O tema de investigação envolve questões relativas à vida privada das pessoas e, por vezes, a forma como escolhem constituir família e viver a intimidade não é do conhecimento público, o que dificulta o acesso às informações desejadas, sobretudo quando há interesse não apenas em medir ou identificar o perfil, mas também entender o contexto sociocultural que enseja arranjos peculiares em relação ao padrão tradicional hegemônico.

Assim, a execução do projeto em busca do objetivo geral de *Identificar os arranjos familiares existentes na Região do Pentáurea, zona rural de Montes Claros, e verificar se há conformação com a pluralidade familiar apregoada pela Constituição de 1988*, envolveu uma combinação de métodos e técnicas para que os dados pudessem ser extraídos dos sujeitos que se dispuseram a colaborar com a pesquisa, sem que se sentissem invadidos em questões próprias de sua intimidade.

Como meio de se atingir o objetivo específico, de *pesquisar as especificidades e predominâncias dos arranjos familiares encontrados na Região do Pentáurea, zona rural de Montes Claros, e a relação desses modelos com a pluralidade prevista na Constituição brasileira de 1988*, foram realizadas visitas regulares ao local da pesquisa para levantamentos dos dados necessários ao estudo. Para tanto, foi aplicada a técnica da observação, inspirada na técnica etnográfica apresentada por Malinowski (1978), com registros constantes de tudo que foi visto, ouvido e percebido durante a observação. Martins e Theophilo (2009, p. 86), destacam que a “observação consiste em um exame minucioso que requer atenção na coleta e análise das informações, dados e evidências”. A adequada aplicação da técnica requer um levantamento teórico prévio, como desenvolvido nesta pesquisa.

Além da observação participativa, foram também realizadas entrevistas com agricultores residentes na área de estudo, com base em roteiros semiestruturados. No final do mês de novembro foi aplicado pré-teste para assegurar a compreensão e eficácia das questões propostas (MARTINS; THEÓPHILO, 2009). Feitas as adequações no questionário iniciou-se a coleta de dados mediante entrevistas das pessoas fixadas em Santa Rita Rural em dezembro de 2018 e finalizadas no mês de janeiro de 2019.

As unidades de análise foram as famílias existentes naquela localidade, identificadas, a princípio, pela Associação de Produtores Hortifrutigranjeiros da Região do Pentáurea (ASPROHPEN), que conta atualmente com 150 associados (CHIODI et al. 2015). O contato para pesquisa se deu com o Senhor João Simael Ferreira da Silva, que é líder comunitário e foi indicado pela Secretaria de Agricultura do município como a referência no local. Destaca-se que após várias tentativas na prefeitura do município para obter informações oficiais sobre a área da pesquisa, tanto na Secretaria de Infraestrutura quanto da Agricultura indicaram o Senhor João Simael para informações mais precisas sobre o local e seus moradores. Assim, o Senhor João Simael, além de participar como entrevistado também acompanhou a pesquisadora nas residências dos moradores entrevistados em Santa Rita Rural, configurando uma seleção de amostra do tipo bola de neve, em que um entrevistado indica pessoas passíveis de serem também ouvidas ao longo da pesquisa.

As entrevistas foram gravadas, quando autorizadas pelos entrevistados, com o objetivo de evitar que alguma informação se perdesse, e foram consultadas quando houve dúvidas na transcrição dos dados obtidos (QUEIRÓZ, 1991). Todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, e apesar da maioria autorizar a divulgação dos nomes na pesquisa, optou-se por evitar a exposição das informações prestadas como garantia da privacidade dos que colaboraram com o trabalho.

Na comunidade residem 150 famílias, dentre as quais 30 pessoas foram entrevistadas, pertencentes a núcleos familiares distintos. A definição do número de integrantes da pesquisa se deu a partir da constatação da repetição frequente dos modelos de família fixados em Santa Rita Rural, ou seja, quando houve configuração de saturação.

A comunidade se mostrou muito solícita ao colaborar na coleta de dados. Em todo o período de coleta houve recusa de apenas uma moradora. Não obstante a renúncia em participar da entrevista, não houve qualquer demonstração de repúdio ao trabalho. Ao que tudo indica, a timidez impediu sua participação, pelo temor de não saber responder aos questionamentos.

A maior parte das entrevistas foi realizada com mulheres, mas foi entre os homens que houve mais facilidade na coleta das informações. As mulheres se mostraram mais intimidadas com os questionamentos e algumas delas preferiam não responder a determinadas perguntas, como quando questionadas se tinham conhecimento de arranjos familiares “menos tradicionais” na comunidade.

Em algumas casas a entrevista foi presenciada pelo cônjuge ou companheiro, e às vezes outros membros da família se aproximavam para complementar as informações solicitadas. Se, por um lado, a aglomeração de pessoas contribuiu para maior conhecimento sobre o local pesquisado e as peculiaridades socioculturais lá presentes, por outro, pode ter suprimido informações acerca do objeto da pesquisa, pois algumas questões que versam sobre as relações privadas empreendidas pelos membros do núcleo familiar não são do conhecimento de todos os seus integrantes, e algumas delas não podem ser declaradas na presença deles. Isto, no entanto, não comprometeu o resultado da pesquisa.

Além da realização das entrevistas, a técnica de observação foi também realizada principalmente nos momentos em que a comunidade se reunia para os festejos, orações e novenas empreendidos na comunidade por ocasião do natal, e festejos religiosos posteriores a essa data, denominados “Folia de Reis”.

### **Caracterização Demográfica da Comunidade Santa Rita Rural**

A caracterização demográfica da comunidade estudada propicia o entendimento de como as pessoas fixadas naquele espaço se organizam em família, pois o conhecimento do perfil demográfico que apresentam, a forma como eles se relacionam entre si e com o meio demonstrará o modo de vida do grupo social no qual a família se constitui e se estrutura.

A comunidade de Santa Rita Rural está situada no extremo sul do município de Montes Claros, Minas Gerais, integra o espaço rural do município, nas proximidades do Rio São Lamberto, faz divisa com o município de Bocaiuva e é dividida pela BR 135<sup>3</sup>. Santa Rita Rural possui características e ruralidades próprias da agricultura familiar, conforme os critérios estabelecidos por Wanderley e Favareto (2013).

O espaço na comunidade é produzido, conservado ou construído por agricultores familiares. Nele, a paisagem natural ou reconstruída pelos próprios agricultores coexiste com a produção de alimentos nos moldes apresentados por Carneiro (2012).

Segundo informações dos moradores, há na localidade uma preocupação com a proteção e conservação dos recursos naturais, como apregoado por Diegues (2000), principalmente, no que se refere aos recursos hídricos, pois há escassez de água na região. Os próprios agricultores cuidam de promover barragens e proteger as nascentes para que não falte água para o consumo das famílias e para produção. Consideram os recursos naturais como bem coletivo e, por isso, há responsabilidade de todos no uso racional para que não falte para ninguém.

Santa Rita Rural conta com 150 famílias, das quais grande parte é responsável pela produção e abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros de porção significativa do mercado e das feiras livres na sede municipal. Essas informações são fornecidas pelo

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> acesso em janeiro de 2019.

município (SECRETARIA DE AGRICULTURA, 2018) e confirmadas pelo Senhor João Simael Ferreira da Silva, líder comunitário e especialista na comunidade.

O Senhor Simael é responsável pela criação das associações locais, tanto de moradores como de agricultores, com as quais pleiteia benefícios para a comunidade. Ele também é o responsável pela constituição da cooperativa para beneficiamento da produção dos moradores. Em razão da confiança e respeito que detém no local, foi ele quem conferiu legitimidade para que os demais membros da comunidade aceitassem e colaborassem com a realização desta pesquisa, além de ter acompanhado pessoalmente a coleta dos dados.

A maioria dos entrevistados (75%) residiam em Montes Claros há pelo menos 10 anos. Dois terços do total nasceram no município, e 60% deles declararam sempre ter residido ali. Portanto, pode-se afirmar que a maior parte dos entrevistados já assimilou os hábitos e costumes locais, o que significa dizer que os arranjos familiares registrados expressam o espectro vigente na comunidade Santa Rita Rural.

Importante e fundamental ressaltar, porém, que em se tratando de uma amostra intencional, não estatisticamente representativa, as informações numéricas serão evitadas e, quando mencionadas, dizem respeito apenas ao universo amostral e não necessariamente ao conjunto da população residente na comunidade Santa Rita Rural.

A atividade principal desenvolvida na comunidade é tipicamente agrícola (SAKAMOTO et al., 2016), pois os entrevistados se dedicam ao plantio de produtos como hortaliças, legumes e frutas. Alguns atuam também na criação de gado e na produção de alimentos como queijos, biscoitos e bolos, destinados ao município de Montes Claros e, em menor proporção, ao município de Bocaiúva, segundo informações dos próprios agricultores. Essas atividades são desenvolvidas por conta própria, ou para terceiros em troca de remuneração como fonte principal da renda familiar.

Embora haja a predominância de atividades típicas dos espaços rurais, observa-se em Santa Rita Rural traços da pluriatividade apregoada por Veiga (2001). Representada, por exemplo, pelo artesanato desenvolvido pela família de uma entrevistada. Baiana, artesã, já está na comunidade há mais de 15 anos. Ela e a família produzem peças de barro na própria residência e as comercializam nas margens da BR 135.

A proximidade da comunidade com a área urbana favorece o mercado para os produtos produzidos pelos moradores nas atividades típicas das áreas rurais. Faculta ainda aos habitantes o desenvolvimento de atividades laborais na cidade, como é o caso de uma entrevistada que, com o seu companheiro, presta serviço de transporte escolar na cidade, além de nos intervalos dessa atividade prestar serviço como cabeleireira. Mesma situação de outra pessoa que apesar de já possuir a casa na comunidade há treze anos, na qual passava os finais de semana, após a aposentadoria do marido, há três anos, decidiu mudar-se em definitivo para o local, mas ainda de forma esporádica trabalha como faxineira na cidade. Dessa forma, essas pessoas aproveitam o melhor dos dois espaços, como apregoam Wanderley e Favareto (2013). Garantem o mercado de trabalho na cidade e aproveitam os benefícios da vida no



campo, podendo inclusive produzir o próprio alimento, como indicou a maioria dos entrevistados.

A comunidade de Santa Rita Rural se mostra muito tradicional em hábitos e costumes. Entre os pesquisados, a maioria se declara como católica e, conforme informações dos moradores, reafirmadas pelo próprio senhor Simael, os evangélicos vieram para a comunidade recentemente com a venda de parte das terras dos moradores antigos, e pelo que se pode constatar, estão concentrados à margem esquerda da BR 135. Não há em Santa Rita Rural igrejas evangélicas. Os que professam a crença protestante, ou se reúnem nas casas para orações e cultos, ou se deslocam para outras comunidades próximas nas quais estão fixadas igrejas de diversos cultos e denominações evangélicas.

A religiosidade dos moradores de Santa Rita é traço marcante e constitutivo de laços entre eles. Na igreja erguida as margens da BR 135 acontecem missas regulares celebradas por sacerdotes fixados na cidade que se deslocam para atender aos fiéis. Além disso, promovem por si mesmos, reuniões, cultos, orações e novenas, como as que antecedem os festejos natalinos verificados durante a realização da pesquisa.

Ao que parece, a unidade religiosa promove grande interação entre os moradores da comunidade e propicia relações sociais totais nos espaços e momentos de encontro, sem distinção por características socioprofissionais e socioculturais, como definidas por Sabourin (2001). Nos festejos religiosos de Santos Reis, comemorados entre os dias 24 de dezembro e 6 de janeiro, a comunidade se reúne diariamente para orações, confraternização e troca de experiências e informações que são úteis a todos os moradores.

Entre os entrevistados quase todos sabem ler e escrever embora a maioria tenha concluído somente o ensino fundamental (apenas um se declarou analfabeto). Na data da entrevista, nenhum deles estudava ou demonstrou interesse em continuar com os estudos. Embora não tenha sido objeto da entrevista, restou constatado em algumas residências que os filhos de alguns dos entrevistados estão cursando o ensino superior na cidade. Além disso, verificou-se que o filho de um dos entrevistados concluiu recentemente o mestrado em geografia.

Predominantemente, a renda mensal das famílias entrevistadas na comunidade Santa Rita Rural está na faixa compreendida entre um e dois salários mínimos mensais. Apenas dois entrevistados declararam que a renda da família supera dois salários mínimos mensais.

De maioria auto declarada parda, as pessoas demonstraram dificuldades na própria definição quando se auto definiam como brancas. Ainda assim, o número de declarantes de cor branca se igualou ao número de pessoas que se declararam como da cor preta. O entrevistado mais jovem declarou ter 22 anos, e o mais idoso tinha 82 anos. Entre os demais prevaleceram pessoas na faixa etária de 30 a 60 anos de idade.

Na sequência, valendo-se ainda dos dados demográficos coletados, serão apresentados os resultados acerca da organização familiar na comunidade Santa Rita Rural, para posteriormente evidenciar os arranjos familiares por eles empreendidos.

## **Organização Familiar dos Habitantes de Santa Rita Rural**

A forma como as famílias se organizam e se estruturam é dinâmica, refletindo as transformações próprias da vida em sociedade. As alterações regulares na estruturação da família em função do tempo e o local em que são observadas são evidenciadas nos vários estudos promovidos em diversas sociedades em épocas distintas.

Casamentos por grupos, como destacado por Engels (1984), poligamia, monogamia e a família matrilinear, acentuadas por Strauss (1983), casamentos entre pessoas do mesmo sexo realçada por Gidens (2012), e o mais recente conceito de família aos poucos conhecido e reconhecido, o poliamor, evidenciado pelos canais de comunicação<sup>4</sup> são arranjos adotados em conformidade com a organização social na qual esses modelos são inseridos e legitimados pelo próprio grupo social ao longo do tempo.

O Brasil adota formalmente o casamento monogâmico heterossexual como o modelo de família legitimado social e juridicamente. Contudo, outras formas de estruturação familiar vêm ganhando espaço na sociedade brasileira, propiciando a inserção de arranjos ou modelos variados entendidos como entidade familiar, compreendidas no conceito jurídico de família.

As últimas informações sobre arranjos familiares na área rural de Minas Gerais, do Norte de Minas e do município de Montes Claros referem-se àquelas coletadas no Censo Demográfico de 2010. Naquele ano, em Minas Gerais, 77,5% das pessoas de 10 anos ou mais de idade, residentes na área rural, que viviam em união conjugal, eram formalmente casadas, seja no civil e religioso (62,9%), somente no civil (11,1%), ou somente no religioso (3,5%). Outras 22,5% viviam em união consensual. O percentual de uniões consensuais era de 22,0% na área rural do Norte de Minas e de 29,0% no setor rural do município de Montes Claros.

O tipo de união predominante no rural, tanto do Norte de Minas quanto no município de Montes Claros, era o casamento no religioso (62,0% e 49,7% respectivamente). Curiosamente, as uniões via casamento somente no civil eram bem mais comuns no rural de Montes Claros (21,3%) do que no rural do Norte de Minas (16,0%) e mesmo em relação ao rural de Minas Gerais (11,1%) e do Brasil (14,1%).

O casamento é fato relevante na comunidade Santa Rita Rural, pois está associado à própria formação da comunidade. Segundo os moradores mais antigos, a comunidade nasceu do casamento entre duas famílias lá há muito fixadas, o que retrata a

---

<sup>4</sup> Disponível em: GLOBO. <http://gnt.globo.com/series/amores-livres/> acesso em 07/09/2018.

observação de Strauss (1983), que coloca o casamento como relação de aliança que é firmada por grupos. E ao que parece, o casamento ainda é elemento importante na configuração das famílias naquele espaço.

Quando indagados sobre o estado civil, dois terços dos entrevistados se declararam na condição de casados e os demais se dividiram igualmente entre viúvos e aqueles que se consideravam solteiros, embora estivessem em união consensual. Como destacado anteriormente, a vida na comunidade Santa Rita Rural é pautada em hábitos tradicionais e com fortes vínculos religiosos. A maior parte das pessoas que integraram a pesquisa constituíram suas famílias mediante casamento civil e religioso. Entendem que agindo dessa forma estão fazendo o que é correto, como afirmou uma das pessoas entrevistadas.

Com essa conduta atendem às exigências da legislação e cumprem o preceito de fé que os norteiam, como foi declarado pela maioria e expressado no relato de uma das pessoas entrevistadas: “Civil é obrigação. Como Católica, espero as bênçãos de Deus”. Outra entrevistada disse que “para constituir família é necessário uma base (religiosa)”, e por isso optou pela celebração do casamento em conformidade com a lei e com a religião.

A religião influenciou ainda o casamento religioso de uma das entrevistadas, que conviveu em união consensual com o atual marido por três anos. Mas quando veio a primeira e única filha do casal, quiseram obter para a ela o sacramento do batismo na igreja católica. Assim, decidiram oficializar a união mediante o casamento civil e religioso, que era pré-requisito para o batismo da filha.

Os que optaram somente pelo casamento civil apontaram causas diversas para a escolha. Gravidez da esposa e urgência no casamento foi o motivo apontado por um entrevistado. Outra pessoa alegou que “roubou” a noiva para se casar e por isso não pode fazer a cerimônia religiosa. Um dos entrevistados informou que conviveu com a esposa em união consensual por 9 anos antes de optar pelo matrimônio, e quando decidiu casar, elegeu o casamento civil, porque era mais simples a cerimônia. Houve ainda um relato que apontou como o motivo para a escolha, o casamento anterior do marido, realizado na igreja, o que gera o impedimento para a realização de novo matrimônio religioso.

Não restou observado entre as famílias entrevistadas na comunidade Santa Rita Rural a fluidez nas relações, apontada por Galizoni (2007) quando pesquisou as famílias na zona rural do Jequitinhonha. Ao contrário, as relações são de certa forma, solidificadas pela crença religiosa, com vínculos estáveis e duradouros, características observadas mesmo entre aqueles que estão em segunda união. Metade dos entrevistados estava inserido em uniões com 16 a 45 anos de duração.

As infidelidades naturalizadas em alguma medida no Jequitinhonha, destacadas por Galizoni (2007) quando afirmou que havia na região a imposição de regras rígidas para as uniões conjugais, mas por outro lado havia também uma flexibilidade na aceitação de conduta diversa na vida prática, com a manutenção de relações extraconjugais e

filhos havidos fora da união socialmente reconhecida, não são assumidas ou declaradas em Santa Rita Rural pelos moradores entrevistados.

A maioria dos integrantes da pesquisa declara não conhecer pessoas que vivem em duplicidade de famílias, ou que possuem mais de um companheiro ou companheira ou ainda negam a manutenção de namoro fora da união oficialmente declarada. E os filhos havidos fora da relação atual são de relações anteriores, conhecidas e reconhecidas pelo cônjuge ou companheiro, bem como pela comunidade em geral.

As famílias em Santa Rita Rural mantêm a tendência nacional e não têm muitos filhos. Com base nos dados dos Censos Demográfico de 1980 a 2010, no país houve uma redução significativa na taxa de fecundidade, comportamento seguido no Estado de Minas Gerais, com uma queda ligeiramente maior que os índices nacionais. Em 2017, ainda com base em dados divulgados pelo IBGE, desta vez provenientes da Projeção da População do Brasil, realizada em 2013, em Minas Gerais as mulheres tinham, em média, 1,56 filho ao longo da sua vida reprodutiva.

A maior parte dos entrevistados na comunidade Santa Rita Rural tem número reduzido de filhos, inclusive é a regra entre aqueles que mantiveram relações anteriores. A maioria (60%) optou por ter de um a dois filhos e os demais se dividiram igualmente entre as categorias de 3 filhos ou mais e de nenhum filho.

No que concerne ainda ao número de filhos observa-se, na comunidade pesquisada, que quando o entrevistado tem filhos de relação anterior, ou evita filhos na segunda relação, ou opta por número mais reduzido, como é o caso de Dona MRP que teve três filhos na primeira relação familiar e na segunda optou por não ter filhos. Uma das entrevistadas relatou que teve dois filhos da relação anterior e também não teve filhos da relação atual. Já outra pessoa entrevistada disse que teve dois filhos da relação anterior, tendo optado por ter apenas uma filha do atual marido.

Exatamente metade dos entrevistados mantém família com característica nuclear, existente no Brasil desde o período colonial, mas pouco difundida entre os historiadores, como apontado por Samara (1987). A família nuclear restringe o número de integrantes considerados como seus membros e é composta apenas pelo casal ou pelo casal e filhos.

Os sinais da existência de família extensa na comunidade são evidenciados, por exemplo, por um entrevistado que declarou que convive com a esposa e filhos, e vivem todos na companhia de sua mãe, e por outro cujo núcleo familiar abrange, além do casal, também os filhos e netos. Apesar dessas e outras famílias manterem traços característicos da família extensa advinda do modelo patriarcal colonial (HOLANDA, 2004), a que mais se assemelha a essa estrutura em número de pessoas é a família de um entrevistado, que veio com a companheira e filho morar com os pais e irmãos na comunidade, e totalizam sete pessoas na mesma residência, sob a dependência do pai. Apesar de ele trabalhar como pintor, é o labor paterno que mantém toda a família.

Há na comunidade família constituída somente pela mãe e filhos, como, por exemplo, a de uma entrevistada, que após ficar viúva pela segunda vez, vive na companhia do filho da última união. Situação semelhante à de outra entrevistada, que também após a segunda viuvez mora somente com um dos filhos na comunidade, e de outra, que vive na companhia das filhas, após ter ficado viúva, há onze anos.

Há também famílias constituídas pela avó e netos, forma pela qual se estrutura a família de uma entrevistada, que apesar de ter tido três filhos, nenhum mora com ela, e, após a separação, vive em Santa Rita Rural na companhia da neta, ou de outra, que convive com a neta e a filha, após a viuvez. Menos comum é a família de um entrevistado que, após a separação, convive e cria sozinho os dois filhos do casal.

As formas de estruturação das famílias em Santa Rita Rural propiciam arranjos familiares diversos, apesar de a maioria optar por constituí-las mediante o casamento. Uniões estáveis e famílias monoparentais são alguns dos modelos de família também evidenciados pelos entrevistados e demonstrados nos dados até o momento destacados. Contudo, outros arranjos mais complexos também são realidade naquele espaço e constituem o foco da abordagem contida no próximo item.

### **Arranjos Familiares Plurais em Santa Rita Rural**

Como visto anteriormente, a forma como as famílias são estruturadas em Santa Rita Rural se mostra tradicional, o que pode ser atribuído à religiosidade dos moradores do local e também ao estilo de vida adotado naquele espaço, que hegemonicamente, é o da agricultura familiar. Apesar do modo tradicional de viver e constituir famílias, há uma forma plural na configuração dos arranjos familiares fixados naquela comunidade. A maioria dos entrevistados optou por constituir família mediante casamento, seja ele apenas civil ou religioso, ou civil e religioso, mas há outros meios assentados na comunidade pelos quais as famílias se constituem ou se estruturam.

Os modelos plurais apregoados pela Constituição de 1988 são encontrados na comunidade, principalmente aqueles expressamente citados na legislação brasileira. Não obstante o padrão apresentado na área pesquisada, outros arranjos, apesar de minoritários, estão também presentes e merecem análise e comentário.

### **Famílias matrimonializadas**

Fatores sociais, econômicos, culturais e religiosos ditam a dinâmica da família na sociedade. A constância ou as mudanças nos formatos das famílias variam impulsionadas por esses fatores. A prevalência de um ou alguns formatos de família em detrimento de outros poderá delinear o perfil social das famílias em determinado meio, como se observa em Santa Rita Rural, zona rural de Montes Claros.

A hegemonia da família matrimonializada pode ser atribuída à religiosidade e ao tradicionalismo nas relações firmadas pelos habitantes de Santa Rita Rural, daí a

predominância do casamento entre os entrevistados. Além da tradição e da fé que nortearam a maioria das escolhas pelo matrimônio, quando as pessoas decidem constituir famílias firmadas no casamento elas se percebem como detentoras de direitos em virtude disso. A maioria dos entrevistados declarou com facilidade o regime de bens adotado no casamento, responsável por regulamentar os direitos de natureza patrimoniais que regulam a relação matrimonial.

Quando questionados acerca dos direitos que decorrem da união familiar que empreendem, os entrevistados se mostraram coerentes com os direitos decorrentes do regime de bens escolhido para nortear a relação matrimonial. Além disso, foi por alguns apontados direitos não apenas relativos aos bens, como também direitos de natureza pessoal, como é o caso dos alimentos.

Dessa forma, o casamento amplamente regulado na legislação brasileira gera para as pessoas que optam por esse arranjo familiar a segurança e a certeza de que quando casadas passam a deter direitos em virtude dessa situação, como declararam majoritariamente os entrevistados casados, residentes na comunidade Santa Rita Rural.

### **Uniões estáveis e famílias reconstituídas**

Quase todas as famílias constituídas pela união estável na comunidade foram estabelecidas a partir de uniões anteriormente desfeitas, seja pelo entrevistado ou por seu companheiro. Esse fato configura outro arranjo familiar, denominado, segundo a literatura jurídica, família recomposta ou reconstituída. A família reconstituída é aquela decorrente de união anterior das pessoas nela envolvidas (LOBO, 2017) e pode ser reconstituída ou pelo casamento ou pela união estável. Na comunidade Santa Rita Rural observa-se a existência da família reconstituída tanto pelo casamento quanto pela união estável.

A reconstituição das famílias pelo casamento acontece, na comunidade Santa Rita Rural, pela viuvez anterior. Contudo, parte significativa das famílias reconstituídas se deu mediante união estável, como é o caso de um entrevistado, que não buscou o divórcio da primeira esposa e mantém união estável com a companheira atual. Mesma situação de outro entrevistado, que já convive com a companheira por período superior a 11 anos. Outra pessoa entrevistada, apesar do divórcio do companheiro, com quem tem uma filha, optou pela formação da nova família mediante união estável, mas guarda o desejo de oficializar a união pelo casamento.

Na união estável, reconstituída ou não, os entrevistados demonstraram maior dificuldade em se reconhecer como titular de direitos. Um deles, por exemplo, declarou-se como casado, embora conviva em nova união com sua companheira com quem já tem uma filha. Quando questionado acerca de direitos decorrentes da união, apontou que só reconhece direitos decorrentes do casamento anterior e não da nova união que mantém há 8 anos.

Segundo a Constituição de 1988, as uniões consensuais, sem a chancela do Estado, passaram a constituir entidade familiar, denominadas união estável, e são assemelhadas em direito àquelas constituídas pelo casamento. Essa prerrogativa não era do conhecimento dos entrevistados que viviam em união consensual em Santa Rita Rural. Com uma única exceção, os entrevistados que estavam em união estável desconheciam as prerrogativas conferidas a eles pela legislação brasileira, por comporem uma entidade familiar.

Dessa forma, apesar de a Constituição de 1988 equiparar a união estável ao casamento, prevendo os mesmos direitos para ambas as formas de união (FARIAS; ROSENVALD, 2014), e da proximidade que a comunidade guarda com a cidade, o que poderia gerar um maior fluxo de informações e conseqüente conhecimento acerca dos direitos que lhes dizem respeito, os moradores da comunidade Santa Rita Rural, quando convivem em união estável, não se percebem como detentores de direitos em virtude dessa relação.

Situação diversa foi encontrada em uma família também reconstituída, porém pelo casamento. A entrevistada, em segundo casamento, declarou que se percebe como detentora de direitos com o novo casamento, e informou que tudo o que construírem juntos pertencerá a ambos, pois se casaram no regime da comunhão parcial, e o que foi por ela adquirido na relação anterior não pertence ao marido atual.

Em síntese, restou confirmada a hipótese apresentada como justificativa para a realização deste trabalho: na união estável, como é mera situação fática, e não há um ato formal para sua constituição, não está incorporada nas pessoas que optam por esse modelo familiar a percepção de que são titulares de direitos em virtude dessa relação, notadamente nos espaços rurais, pelos motivos anteriormente evidenciados.

### **Família monoparental e homoafetiva**

Foi verificada a existência de família monoparental na comunidade Santa Rita Rural nas duas situações, tanto a constituída por genitores e filhos, como também a composta por avó e neta. Há também na comunidade a presença de família monoparental formada por pai e seus filhos. Apesar de existente no Brasil desde o período colonial, a família monoparental só obteve o reconhecimento jurídico com a Constituição de 1988, mas falta-lhe uma regulamentação específica, com legislação benéfica, que favoreça ao genitor que fica responsável pelo cuidado e criação dos filhos, ou mesmo dos avós que prestem igual assistência aos netos nas mesmas condições.

A família homoafetiva, reconhecida no Brasil mediante decisão judicial em 2010 proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), vem se firmando aos poucos na sociedade brasileira como entidade familiar, mas nenhum dos entrevistados em Santa Rita Rural declarou fazer parte desse tipo de arranjo familiar, embora metade deles tenha dito que conhecem pelo menos uma família formada por pessoas do mesmo sexo residindo na comunidade.

Ferreira (2008), quando estudou uma sociedade camponesa no interior do Ceará, relatou as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo como forma de iniciação sexual dos rapazes, como mecanismo de prazer ou simples diversão entre os seus moradores, sem, contudo, se referir à constituição de famílias por pessoas do mesmo sexo. Na pesquisa realizada o autor relata que as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo acontecem com o conhecimento de todos, porém sem a declaração expressa dos envolvidos. Os homens da comunidade mantêm uma espécie de pacto tácito sobre as práticas homossexuais, por alguns mantidas somente antes de se casarem, por outros mesmo após o casamento, na segurança de que o segredo não será por ninguém declarado.

Não obstante as relações tradicionais mantidas na comunidade Santa Rita Rural, os que noticiaram a existência das famílias homoafetivas anteriormente existentes naquele espaço, o fizeram de forma muito natural, sem qualquer manifestação discriminatória ou escandalizada. A narrativa não sofria qualquer alteração em relação às outras questões que respondiam na entrevista.

Segundo informação na comunidade “não há ninguém rico, mas também não há ninguém miserável”, pois quando alguém passa por dificuldades todos se reúnem para ajudar. Com essas informações confirmam a função da solidariedade e afeto incorporados à família na contemporaneidade, com a finalidade de promoção da realização e crescimento individual, além de demonstrarem que as relações socioafetivas influenciam na definição de família (LOBO, 2017).

Assim, em Santa Rita Rural, família é mesmo os que se ligam pelo afeto na busca da realização pessoal e do suprimento das necessidades de cada um dos membros que a integram!

## **Considerações finais**

Embora a pluralidade de arranjos familiares firmada na CRFB/88 seja muitas vezes associada ao ambiente urbano, ela compõe também o cenário da área rural e, nesse contexto, deve ser contemplada tendo em vista a diversidade dos espaços rurais vigentes. A heterogeneidade das áreas rurais passa pela divisão fundiária e alcança o modo de vida estabelecido pelas pessoas nesses espaços. As questões socioculturais e as relações empreendidas nos diversos locais influenciam na forma de organização familiar.

A variedade de espaço rurais no Brasil encontrada na contemporaneidade trás ruralidades mais ou menos acentuadas na maneira como as pessoas estabelecem o seu modo de produzir o espaço e reproduzir a si mesmos. Nos vários contextos rurais, com características e estilos de vida diversos, famílias são constituídas também por modelos diferentes em observância às peculiaridades do local no qual estão inseridas e são responsáveis por moldarem o espaço, ao mesmo tempo em que são moldadas pelo local de fixação.



Embora em alguns espaços rurais se identifique a fluidez nas relações familiares, no universo amostral pesquisado as famílias se mostram de certa forma solidificadas pelo modo tradicional de viver, demonstrados inclusive nas formas de organização familiar que adotam. A maioria das pessoas entrevistadas optou por constituir a família mediante o casamento. Além disso, escolheram cumprir a regra legal estabelecida, como também consolidaram a relação por laços religiosos, entendendo que dessa forma estariam em conformidade com o que determina o Estado brasileiro e também obedeceriam aos preceitos da fé que professam.

As pessoas que decidiram formar uma nova família após a ruptura de outras pré-constituídas, na maioria, optaram por organizá-las mediante uniões estáveis, sem a chancela do Estado. Algumas famílias estão organizadas com a presença de apenas um dos genitores e sua prole a partir da viuvez ou pelo desfazimento de casamentos ou uniões anteriores.

A família paralela, comum em outros espaços rurais e naturalizados no Brasil colônia, não foi identificada na comunidade pesquisada. Não foi admitida a existência pelos moradores como arranjo estabelecido para si, nem mesmo houve a indicação de que algum membro da comunidade optasse por mantê-la.

Apesar de a comunidade Santa Rita Rural conservar modo de vida tradicional e ter no casamento a principal forma de constituição das famílias lá fixadas, restou identificada a pluralidade de arranjos familiares representados pelas famílias constituídas pela união estável, famílias reconstituídas e famílias monoparentais, reconhecidas pela Constituição de 1988 como entidades familiares dignas de proteção do Estado.

No entanto, a proximidade com a sede municipal não alterou a percepção dos moradores quanto aos direitos que possuem quando se organizam em família, como era a hipótese inicial aventada como um fator motivador da pesquisa. As famílias constituídas pelo casamento entendem que possuem direitos de natureza pessoal e patrimonial, mas os que convivem em união estável não têm a mesma percepção enquanto sujeitos de direitos.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de intensificar, em áreas rurais, a cientificação de que as entidades familiares são detentoras de direitos específicos, com a finalidade de proteção do grupo familiar. Na medida em que as pessoas se percebem como sujeitos de direitos passam a buscá-los, como aos poucos tem acontecido nos centros urbanos. E estudos que tenham por objeto o núcleo familiar e os direitos dele decorrentes nos espaços rurais poderiam contribuir para a visibilidade e alteração dessa realidade. Também por isso, o resultado final da pesquisa será apresentado na comunidade Santa Rita Rural, ocasião em que será promovida uma roda de conversa a fim de fornecer a população informações acerca dos seus direitos legais, como previsto na Constituição de 1988.

O que parece peculiar em Santa Rita Rural, e que caracteriza a família nuclear da comunidade, ou confere a ela status particular de família extensa, é a maneira como as pessoas definem os membros da sua família. Quando indagados acerca de quais as

pessoas considera como família, grande parte dos entrevistados informou que família, além dos vinculados pelo parentesco, são também os amigos e vizinhos.

A grande lição na forma como os moradores de Santa Rita Rural estabelecem o modo de viver é a percepção de que todos que estão convivendo no mesmo espaço, com os mesmos objetivos de empreender uma vida com dignidade, solidariedade e afeto, são considerados como membros de uma mesma família, e todos estão unidos para a promoção do bem-estar de todos na comunidade, como são os objetivos traçados pela entidade familiar como fundamento implícito na norma constitucional, e já interiorizado pela sociedade brasileira.

Família, na comunidade Santa Rita Rural, parece ser mesmo constituída por aqueles que se ligam pelo afeto e juntos buscam atingir a felicidade!

Felicidade!... Elemento distintivo dos membros da comunidade Santa Rita. Presença marcante em todos os lares por onde a pesquisa se estendeu.

## Referências

ALMEIDA, Ângela Mendes de. Notas Sobre a Família no Brasil. In: ALMEIDA, Ângela Mendes de; et al. (Org.) **Pensando a Família no Brasil: Da Colônia à Modernidade**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: UFRRJ, 1987.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **Questões Demográficas: Fecundidade e Gênero**. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2004.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **Saber de classe e educação popular**. In: BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O ardil da ordem. Campinas, Papius, 1986.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. <http://www.cnj.jus.br/busca?termo=registro+de+uni%C3%B5es+poliafetivas>. Acesso em 07/09/2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil Brasileiro, 2002**. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=342982>

CARNEIRO, Maria José. Do rural como categoria de pensamento e como categoria analítica. In: CARNEIRO, Maria José (Coord.) **Ruralidades Contemporâneas** - modos de viver e pensar o rural na sociedade brasileira. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2012.

CHAYANOV, Alexander. **La organización de la unidad económica campesina**. Buenos Aires: Nueva Visión, 1974.

CHIODI, Rafael Eduardo. RIBEIRO, Eduardo Magalhães. AUGUSTO, Hélder dos Anjos. SAMPAIO, Reginaldo Arruda. **Água, Agricultura e Políticas Públicas: Um Estudo Sobre Agricultores Familiares Irrigantes no Norte de Minas Gerais**. Revista Econômica do Nordeste. Vol. 46, n.04, 2015.

DIEGUES, Antônio Carlos Diegues. Etnoconservação da Natureza: Enfoques Alternativos. In: DIEGUES, Antônio Carlos Diegues (Org.). **Etnoconservação** – Novos Rumos para a Conservação da Natureza. 2.ed. São Paulo: Annablume, 2000.

ENGELS, Friedrich. **A origem da Família e da Propriedade Privada e do Estado**. 9. ed. Tradução Leandro Konder. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil** – Direito de Famílias. 6. ed. Rio de Janeiro: Jus Podium, 2014.

FERREIRA, Paulo Rogers. **Os afectos mal-ditos: o indizível nas sociedades camponesas**. São Paulo: Hucitec, 2008.

GALIZONI, Flávia Maria. **A Terra Construída** - Família, Trabalho, Ambiente e Migrações no Alto do Jequitinhonha, Minas Gerais. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2007.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6.ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

GLOBO. <http://gnt.globo.com/series/amores-livres/> acesso em 07/09/2018

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26.ed. São Paulo: Companhia das letras, 2004.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/> Acesso em 10/12/2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/montes-claros/panorama>. Acesso em 02/01/2019.

LOBO, Paulo. **Direito Civil: Famílias**. São Paulo: Saraiva, 2017.

MALINOWSKI, Bronislaw Kasper. **Argonautas do Pacífico Ocidental**: um relato do empreendimento e da aventura dos nativos no arquipélago da Nova Guiné, Melanésia. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MARTINS, Gilberto de Andrade. THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MONTES CLAROS. MINAS GERAIS. Disponível em: <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> Acesso em 02/01/2019.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira. **Variações sobre a técnica de gravador no registro da informação viva**. São Paulo: Tao, 1991.

RODRIGUES, Roberto Nascimento. Montes Claros. 2017. **Apontamentos em aula em novembro de 2017**. Mestrado Associado UFMG-UNIMONTES em Sociedade Ambiente e Território. UFMG Campus Montes Claros.

SABOURIN, Eric. **Aprendizagem coletiva e construção social do saber local**: o caso da inovação na agricultura familiar da Paraíba. Rio de Janeiro, Estudos Sociedade e Agricultura, 2001.

SAKAMOTO, Camila Strobl; NASCIMENTO, Carlos Alves; MAIA, Alexandre Gori. As Famílias Pluriativas e Não Agrícolas no Rural Brasileiro: condicionantes e diferenciais de renda. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília, v. 54, n. 3, p. 561-582, Sept. 2016.

SAMARA, Eni de Mesquita. Tendências atuais da História da Família no Brasil. In: ALMEIDA, Ângela Mendes de (Org.) et al. **Pensando a Família no Brasil**: Da Colônia à Modernidade. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo: UFRRJ, 1987.

STRAUSS, Claude Levi. **O Olhar Distanciado**. Lisboa: Perspectivas do Homem/Edições 70, 1983.

WANDERLEY, Maria Nazareth Baudet. FAVARETO, Alisson. **A singularidade do rural brasileiro**: implicações para a tipologias territoriais e a elaboração de políticas. In MIRANDA, C.S. e SILVA, H. (Orgs.) **Concepções da ruralidade contemporânea: as singularidades brasileiras**. Brasília: IICA, 2013 (Série Desenvolvimento Rural Sustentável; v.21).

VEIGA, José Eli da. O Brasil Ainda Não Encontrou Seu Eixo De Desenvolvimento. **Estudos avançados** V.15, n.43, p. 101-119, 1 dez. 2001.